



# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 6.607 /

**" ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS AO  
DECRETO Nº 5.238, DE 29 DE MAIO DE 1995,  
QUE DISPÕE SOBRE O CADASTRAMENTO DE  
FORNECEDORES DE MATERIAIS E SERVIÇOS  
DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA,  
FUNDOS MUNICIPAIS E FUNDAÇÕES DO  
MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS "**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 30, Inciso I da Constituição Federal, Art. 171, Inciso II da Constituição Estadual, Art. 28 da Lei Orgânica do Município e o Art. 34 da Lei Federal nº 8.666/93,

**DECRETA :**

ART. 1º - O Decreto nº 5.238/95, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

VI - Declaração prestada pelo interessado de que não mantém empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e empregados menores de 14 (quatorze) anos, ressalvados os casos em que este for aprendiz.

ART. 2º - Os Incisos I e II, do Art. 8º, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

II - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede ou outra equivalente. Em relação a Fazenda Federal, citada prova de regularidade será feita através da apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União.



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 6.607 - fls. 2

ART. 3º - O modelo descrito no anexo III, mencionado no art. 12 do Decreto 5.238/95 passa a vigorar conforme formulário anexo a este decreto.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 04 DE OUTUBRO DE 2000.

  
GERALDO THADEU P. DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

  
ARMANDO BERTONI  
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS  
MINAS GERAIS

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL EMITIDO DE ACORDO COM A LEI FEDERAL 8.666/93 E DECRETO MUNICIPAL 5.238/95

CERTIFICADO N.º  
CADASTRADO  
ENDEREÇO

CEP

INSCRIÇÃO ESTADUAL

CNPJ / CPF

ATIVIDADES

CERTIDÕES DE REGULARIDADE

CND - INSS	VALIDADE DMP						
CRS -FGTS	VALIDADE DMP						
FAZENDA FEDERAL	VALIDADE DMP						
DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO	VALIDADE DMP						
FAZENDA ESTADUAL	VALIDADE DMP						
FAZENDA MUNICIPAL	VALIDADE DMP						
FALÊNCIA E CONCORDATA	VALIDADE DMP						

EMITIDO EM

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

DIRETOR DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

VÁLIDO POR 12 (DOZE) MESES